TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **1007180-79.2015.8.26.0566** 

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Requerente e Herdeiro: Andreole Norberto da Costa, Ariane Maiara Candido da Costa,

Rodolfo Onofre da Silva e VALDENIR CANDIDO

Requerido: VALDECI NORBERTO DA COSTA

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

às fls. 43/44.

Concedo aos herdeiros os benefícios da AJG. Anote.

Fls. 12/16: homologo, por sentença, a partilha dos bens deixados pelo passamento do inventariado, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

A Fazenda Pública Estadual (Lei 9280) manifestou sua anuência

A publicação desta sentença nos autos gerará, automaticamente, seu trânsito em julgado por força da ausência de interesse recursal de quem quer que seja. Qualquer dos herdeiros poderá obter o formal de partilha no Tabelionato de Notas desta cidade, nos termos das Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ.

Assim que os herdeiros indicarem os nomes das pessoas que figurarão como proprietárias dos veículos, os **alvarás** serão expedidos. Consigno que perante o DETRAN apenas uma pessoa poderá figurar como proprietária do respectivo veículo.

P. R. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 17 de dezembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA